Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº: 381
Em 20 / 06 / 2001
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1552/2001

CONCEDE AOS ESTUDANTES LOCAIS, ABATIMENTO DE 50% (CINQÜENTA POR CENTO) NO PREÇO DE CADA PASSAGEM.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele saciona a seguinte Lei;

Art. 1º - As empresas de transportes coletivo de passageiros, que operam no Município, estão obrigadas a conceder aos estudantes locais, de qualquer nível ou categoria, tendo por base o ano letivo, o abatimento de 50% (cinqüenta por cento) no preço de cada passagem.

Art. 2º - Os benefícios constantes desta Lei serão concedidos aos estudantes que se fizerem portador de "passe escolar", obtido junto à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de junho de 2001.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (027) 268-1344 (PABX) - Fax: (027) 268-1239